



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a contratação poderá ser realizada por meio de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação nos limites estabelecidos.

1. OBJETO

Contratação de empresa de transportes.

2. DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa de transportes para o transporte de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Paracatu para evento em Brasília-DF.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para atender às solicitações por parte dos vereadores para evento em Brasília, Termo de Referência e solicitações em processo próprio, para evento denominado "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", que será ministrado pela empresa Valeriot Cursos – Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda entre as datas de 18 a 21 de março de 2025.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 4.1 A empresa fará a coleta dos passageiros no dia 18 de março às 4h00min da manhã, na Câmara Municipal de Paracatu, Paracatu – Minas Gerais, com destino ao San Marco Hotel, SHS Q. 05 BLOCO C - Setor Hoteleiro SUL, Q. 5 - Asa Sul, Brasília - DF, 70322-914. Retorno no dia 21 de março às 14h00min do mesmo hotel de destino.
- 4.2 A empresa deverá manter o ônibus e o motorista à disposição dos passageiros durante os dias de 18 a 21 de março de 2025, na cidade de Brasília – DF.

5. TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor máximo
01	Contratação de empresa de transportes	R\$ 6.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

- 8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta Negativa;
- 8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

Observação: Ficam dispensadas de apresentação de habilitação jurídica as empresas já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Segunda Observação: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 9.2 Sobre os valores devidos à CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 9.3 Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e a Legislação Municipal cabível.
- 9.4 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos, deveres ou créditos decorrentes do Contrato.

Paracatu, Minas Gerais, 10 de março de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

ELIANDERSON MICHEL DE CARVALHO

Analista Legislativo

Agente de Contratação